



Congonhas, 08 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1507

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/045/2016**

Partes: Município de Congonhas X Estação Express Tratamento de Dados Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa gráfica para emissão de guias para lançamento de IPTU, ISSQN/TAXAS, Dívida Ativa, com base em dados a serem enviados através de arquivo magnético e também materiais gráficos essenciais para os serviços da Secretaria Municipal de Finanças, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$16.280,00. Data: 18/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/046/2016**

Partes: Município de Congonhas X Gráfica Iguauçu Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa gráfica para emissão de guias para lançamento de IPTU, ISSQN/TAXAS, Dívida Ativa, com base em dados a serem enviados através de arquivo magnético e também materiais gráficos essenciais para os serviços da Secretaria Municipal de Finanças, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$2.680,00. Data: 18/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/070/2016**

Partes: Município de Congonhas X AMPLA-Assessoria e Planejamento Ltda- EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, PGIRSU para o município de Congonhas-Minas Gerais, observando o que estabelece as diretrizes nacionais estabelecidas na Política Nacional de Saneamento Básico-Lei 11.445/2007 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos-Lei 12.305/2010 e a política Estadual de Resíduos Sólidos-Lei 18031/2009. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses. Valor: R\$113.513,95. Data: 20/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº PMC/158/2014, PRC/200/2014, CONCORRÊNCIA PMC/030/2014**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Obras de Construção de Cobertura de Quadra-Escola Municipal Michael Pereira de Souza. O Município de Congonhas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, gestora e fiscalizadora do contrato, DECIDE: APLICAR à empresa CASA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, com sede na Rua Dom Frei Domingos da Encarnação de Pontevel, nº 13, Bairro São José, Mariana-MG, inscrita no CNPJ sob o número 66.202.060/0001-03 as seguintes sanções: a) MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor restante da obra (R\$524.659,70), na forma dos artigos 79, I e 87, II da Lei nº8. 666/93 e da cláusula 13.3.4 do instrumento de contrato identificado como PMC/158/2014, correspondente a R\$2.626,46 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos). b) SUSPENSÃO Temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2(dois) anos, conforme permissivo legal do inciso III, art. 87 do mesmo diploma legal. Data: 30 de maio de 2016. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/049/2016**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação para a delegação de Congonhas que representará o Município nas duas etapas dos jogos de Minas 2016 – JM, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 22/06/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 22/06/2016 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DO DEVER DE INDENIZAR - HERA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Pelo presente instrumento o Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, RECONHECE o dever de indenizar a empresa HERA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.021.458/0002-82, com sede À Rua dos Guajajaras, nº 2387, Loja 02, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180-101, nos termos do processo nº PMC/9770/2014, pelos serviços prestados de aquisição de medicamentos para atender a um paciente da Secretaria



Congonhas, 08 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1507

Municipal de Saúde em atenção à decisão da Ação Civil Pública autos do processo nº0008512-21-2016-8-13-0180. O valor devido, a título de indenização, será considerado quitado pelo comprovante de depósito bancário efetuado pelo município. Valor: R\$ 17.849,99. Data: 18 de maio de 2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/033/2016**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, leite e margarina de boa qualidade para atender a Unidade Regional de Saúde Mental (URSM) – CAPS II e CAPS AD. Licitante habilitada e vencedora: Averaldo Moreira Gama - ME. Itens: 1, 2, 3 e 4. Congonhas, 07/06/2016 – Lidiane Cristina Moreira – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**26º EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2016**

**ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG**

Aos 31 de MAIO de 2016, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 103ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Charliene de Lourdes Araujo (titular), Fábio Marcio de Almeida (titular) e Jeferson de Almeida (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
10/2016	ALEXANDRA GERALDA P. VASCONCELOS	RR-15/2016	GKY-3098	NÃO PROVIDO
11/2016	RENATO GIUSEPPI PANZERA	RR-08/2016	LCI - 8035	NÃO PROVIDO
12/2016	LIGIANE RAMOS CHAVES	RR-14/2016	GUV-8050	PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Charliene de Lourdes Araujo  
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 007003/2016**

**PROCESSO(S):** 007003/2016  
**NATUREZA:** AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 610/2016  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 668/2016  
**AUTUANTE:** Prefeitura Municipal de Congonhas  
**AUTUADO:** Andreia Fabiane Lima Pereira  
**CNPJ /CPF:** 081.067.676-12  
**FINALIDADE:** CITAR a Autuada para tomar conhecimento da lavratura dos Autos de Infração supra tendo em vista o não recebimento dos autos encaminhado via correio com AR.

Expediu-se o presente edital em 07/06/2016, o qual será afixado na sede da Diretoria de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

**Eduardo Marçal Torres Ramos  
Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental/ DEFMA**

**Marília Marques Rodrigues  
Diretoria de Meio Ambiente/ DMAM**



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO 005/2016

Inscrição e análise de currículos para designação de contrato de Professor PEB II Espanhol.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.407, de 23 de junho de 2014 e considerando a necessidade de substituição de professores efetivos PEB II Espanhol, legalmente afastados por motivo de licenças e, para ocupar cargo vago em caráter provisório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O período de inscrição para os candidatos interessados na designação para contrato de Professor PEB II Espanhol será nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8 às 17 horas.

**Art. 2º** A seleção será realizada através de análise de currículo de formação na área de Letras e a classificação de profissionais dar-se-á pelos seguintes critérios de ordem:

- a) habilitação específica em Letras com ênfase em Espanhol;
- b) mestrado na área específica ou áreas afins;
- c) pós-graduação em área específica ou áreas afins;
- d) curso específico na área de Espanhol com carga horária mínima de 40h;
- e) licenciatura específica em curso, o candidato que estiver no período mais avançado, comprovada a matrícula e frequência;
- f) habilitação em outro curso superior de licenciatura;
- g) curso de capacitação na área da educação, com carga horária mínima de 40h;
- h) ensino superior em curso, desde que em área afim;
- i) habilitação em outro curso superior;
- j) tempo de serviço na rede municipal de ensino de Congonhas, na regência de aulas;
- k) tempo de serviço efetivamente prestado no Magistério na rede municipal de ensino de Congonhas;
- l) tempo de serviço efetivamente prestado no Magistério;
- m) idade, com prevalência do mais idoso.

**Parágrafo único.** Será admitida a soma de cargas horárias de cursos, oficinas, minicursos e workshops específicos na área de espanhol, para complementar ao que exige o inciso “d”.

**Art. 3º** Na hipótese de empate na fase de classificação, serão adotados como critérios de desempate:

- I - tempo de serviço na rede municipal de ensino de Congonhas, na regência de aulas;
- II - tempo de serviço prestado efetivamente no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e
- III - idade, com prevalência do mais idoso.

**Art. 4º** Deverão ser apresentados, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I - currículo;
- II - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- III - cópia dos comprovantes de escolaridade e dos cursos diversos;
- IV - comprovante de endereço.

**Art. 5º** Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para o processo seletivo, anexar cópias dos certificados de cursos de Mestrado, Pós-Graduação e cursos diversos na área de Letras/Espanhol, áreas afins e educação, cujos originais deverão acompanhar para conferência do servidor que receber os documentos.

§ 1º Os certificados de cursos devem consignar a carga horária no próprio documento a fim de ser conferido e computado para os fins propostos nesta resolução.

§ 2º A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

**Art. 6º** Os resultados serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Congonhas – [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e no Portal da Educação, no dia 21/06/2016.

**Art. 7º** Havendo recursos, estes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Congonhas no dia 23/06 de 2016, no horário de 12h às 16h.

**Art. 8º** A classificação final será publicada no dia 27/06/2016, nos endereços descritos no Art 6º.

**Art. 9º** Toda a documentação, bem como, os recursos serão analisados por comissão constituída para essa finalidade, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º** O prazo de contratação do professor substituto será de até 12 meses, prorrogável por igual período.

**Art. 11** Convocado, o candidato tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à DGPE – Diretoria de Gestão de Pessoas para manifestar sua anuência ou desistência do contrato disponível. Se não comparecer, caracterizar-se-á renúncia tácita.

**Art. 12** Será considerada, subsidiariamente a esta resolução, a legislação municipal vigente que trata do assunto.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de junho de 2016.

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/202, DE 6 DE JUNHO DE 2016.**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.



Congonhas, 08 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1507

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que foi autorizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maísa Leonora da Silva, conforme requerimento online ERO – 4854/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maísa Leonora da Silva, matrícula 3281, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 16 de junho de 2016, referente ao período aquisitivo 2011/2016, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/206, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que foi autorizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Regiane Jesulina Silva Pereira, conforme requerimento online ERO – 4877/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Regiane Jesulina Silva Pereira, matrícula 59961, Técnico em Enfermagem, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 17 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo 2010/2015, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/207, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/071/2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/SDS/111/2016 que solicitou prorrogação da Portaria nº PMC/071, de 16 de fevereiro de 2016, tendo em vista que foi deferida a licença maternidade especial à servidora titular do cargo Diana Aparecida de Sena,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, no período de 9 de junho de 2016 a 7 de agosto de 2016, o prazo da Portaria nº PMC/071, de 16 de fevereiro de 2016, que designou a servidora efetiva estável Marília Marques Rodrigues, matrícula 60801, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, símbolo “D”, durante a licença maternidade da servidora Diana Aparecida de Sena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/208, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Revoga concessão de licença a servidor para desempenho de mandato sindical.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO solicitação do servidor Geraldo Gilmar Ataydes Seabra constante no Processo Administrativo n.º 7568/08,



**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 2 de junho de 2016, a licença para desempenho de mandato sindical, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON, concedida ao servidor Geraldo Gilmar Ataydes Seabra, pela Portaria nº PMC/299, de 13 de julho de 2015, visando o pleito de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/209, DE 6 DE JUNHO DE 2016.**

Dá nova redação ao art. 3º, da Portaria n.º PMC/192, de 24 de maio de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 3º, da Portaria n.º PMC/192, de 24 de maio de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficarão suspensas as doações de material de construção durante o período de 6 de junho a 2 de outubro de 2016.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON